

Ata de Abertura do Pregão Presencial Nº 016/2019

No dia 13/09/2019, às 9:30h, na sala de licitações, a Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pelo(a) Portaria 134/2019, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: 1-24/4/2019 - O objeto desta licitação é a aquisição de perfis estruturais produzidos em plástico reforçado em fibra de vidro (PRFV), pelo processo de pultrusão, para serem utilizados na substituição dos guarda-corpos existentes na ETA - Estação de Tratamento de Água da COMUSA, Gestora Irupê Saraiva Botelho, conforme especificações constantes no edital de Pregão Presencial Nº 016/2019

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
FIBERMEYER IND E COM DE ARTEFATOS DE FIBERGLASS LTDA - EPP	CINTIA MEYER
MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	PAOLA PACHECO AURELIO
JAMAR CONSULTORIA E ASSESSORIA INDUSTRIAL LTDA	JAIR ANTONIO FINGER

Em seguida foram recebidos os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos os Envelopes de nº 1 (Propostas) das empresas participantes, verificando-se que a empresa Jamar Consultoria e Assessoria Industrial Ltda, não apresentou no envelope nº 1 o Anexo V, Termo de Garantia, em desacordo com o subitem 5.1 do Edital, sendo declarada desclassificada no certame. As demais empresas foram consideradas classificadas, obtendo assim a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	GUARDA-CORPO	174076 - FIBERMEYER IND E COM DE ARTEFATOS DE FIBERGLASS LTDA - EPP	1.215	M	R\$700,00	R\$850.500,00
1	GUARDA-CORPO	268674 - MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	1.215	M	R\$434,57	R\$528.002,55

Em sequência, a Pregoeira convidou os presentes a formular lances de forma sequencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 92185 - GUARDA-CORPO Unidade: METRO						
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	174076 - FIBERMEYER IND E COM DE ARTEFATOS DE FIBERGLASS LTDA - EPP	0		R\$700,00	Proposta	
0	268674 - MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	0		R\$434,57	Proposta	
1	174076 - FIBERMEYER IND E COM DE ARTEFATOS DE FIBERGLASS LTDA - EPP	0		R\$0,00	Declinou	

Dando continuidade, foi aberto o envelope de Habilitação da empresa MGM Serviços Técnicos Ltda., melhor classificada na etapa de lances, sendo os documentos analisados e rubricados pelos presentes, os quais serão encaminhados para análise da área técnica responsável, sendo o julgamento realizado posteriormente, em nova sessão pública a ser marcada.

Sendo questionados quanto à intenção de interpor recurso, a representante da empresa Fibermeyer alega que a empresa MGM, em seu Contrato Social, não atende ao item 3.1 do Edital, que diz que somente poderão participar do certame as empresas que atuam no ramo específico da atividade pertinente ao objeto licitado e que, embora não seja obrigatória a apresentação do Registro junto ao CREA, no Registro apresentado pela empresa MGM não consta que a mesma está registrada para montagem de perfis pultrudados. Alega ainda que nos Atestados de Fornecimento apresentados pela empresa consta a instalação do quantitativo de cento e dois metros lineares, o que corresponde a menos de nove por cento da quantidade licitada. Alega ainda que o valor ofertado pela empresa MGM é inexequível, o mesmo alegado pelo representante da empresa Jamar. Este alega que houve um equívoco de sua parte na interpretação do Edital e que o Anexo V - Termo de Garantia - estava sob sua posse. A representante da empresa MGM declara que a empresa Fibermeyer também não atende ao item 3.1 do Edital, pois não consta em seu Contrato Social a montagem e a execução das unidades. Alega ainda que o valor ofertado pela empresa Fibermeyer está acima do valor de referência da Comusa, que o representante da empresa Jamar teve a intenção de anexar documentos posteriormente à abertura do Envelope nº 1, e ratifica a apresentação do Atestado de Fornecimento em conformidade com o objeto licitado.

Os envelopes nº 2 tiveram suas emendas rubricadas pelos presentes e ficarão de posse da Pregoeira.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.



MEIRIANE TAÍSE FUCHS
Pregoeira



HENRIQUE CARDOSO REIS
Equipe de Apoio



PAULA TRAMONTIM
Equipe de Apoio



FIBERMEYER IND E COM DE ARTEFATOS DE FIBERGLASS LTDA - EPP
Cintia Meyer



JAMAR CONSULTORIA E ASSESSORIA INDUSTRIAL LTDA
Jair Antonio Finger



MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Paola Pacheco Aurelio